



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.359 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Assegura aos alunos com necessidades educacionais especiais a antecipação de matrícula na rede de ensino público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Assegura aos alunos com necessidades educacionais especiais o direito à antecipação do período de matrícula na rede de ensino público municipal, com relação aos demais alunos.

Art. 2º - A antecipação do período de matrícula do aluno com necessidades educacionais especiais em classe regular, será realizada de forma a propiciar melhor organização da unidade escolar já considerando as vagas preenchidas previamente por esses alunos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia